



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA NOS CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Nº 03/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 901.295– SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.307.531-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, sediada na Alameda Tocantins, número 125, 20º ao 23º andares, no bairro de Alphaville Industrial, na cidade de Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr. Anderson Nolasco Casagrande, portador da Cédula de Identidade n.º 30.937.004-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.871.958-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.014515/2013-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento e balanceamento de veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motos, tratores, acoplados, geradores e embarcações) da Universidade Federal de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo de Pregão Eletrônico em epígrafe.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo licitatório identificado no preâmbulo acima, e à proposta da empresa participante, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação (Item Único):

Universidade Federal de Alagoas
Superintendência de Infraestrutura – SINFRA
Campus A.C. Simões – Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.
Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas CEP 57072-970
FONE (82)3214.1020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ITEM 1	Serviços de gestão da frota de veículos pertencentes à UFAL, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e para o serviço de lavagem e guinchos de veículos.
--------	--

1.4. A Contratada deverá possuir postos de abastecimento e oficinas credenciados nas seguintes cidades:

CIDADE	GASOLINA	DIESEL	ALCOOL	OFICINAS
Maceió-AL	•	•	•	•
Arapiraca-AL	•	•	•	•
Delmiro Gouveia-AL	•	•	•	•
Penedo-AL	•	•	•	•
Santana do Ipanema-AL	•	•	•	•
Palmeira dos Índios-AL	•	•	•	•
Viçosa-AL	•	•	•	•

1.5. A taxa de administração máxima aceita é de 3,37%, conforme Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 10 de fevereiro de 2014 e encerramento em 09 de fevereiro de 2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 112.089,29 (cento e doze mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.345.071,54 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222/153037





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fonte: 0112.00000

Programa de Trabalho: 61144

Elemento de Despesa: 33.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Processo do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 67.253,57 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), nas modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo do Pregão Eletrônico nº 29/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao processo do Pregão Eletrônico nº 29/2013.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Universidade Federal de Alagoas
Superintendência de Infraestrutura – SINFRA
Campus A.C. Simões – Avenida Lourival de Melo Mota, s/n
Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas CEP 57072-970
FONE (82) 3214.1020



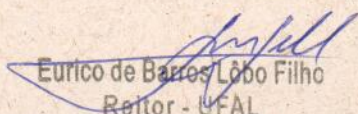


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, em Maceió.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2014.


Eurico de Barros Lobo Filho
Reitor - UFAL

Prfº. EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR


João Batista Balbon
Ticket Car

EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: